



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 012/2026 – Executivo

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, reunida na forma regimental, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 18/03/2026 com pedido de urgência aprovada e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade cujo texto é o seguinte:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, crédito especial no valor de R\$ 345.255,79=(trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, setenta e nove centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
07– SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
13.392.0012.2.038 – Fundo Municipal da Cultura	
3.3.90.31.00.05.0110 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras -----	R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00.05.0110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física -----	R\$ 75.750,00
3.3.90.39.00.05.0110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 244.505,79
TOTAL -----	R\$ 345.255,79

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação referente a transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº 14.399/2022, de 08 de julho de 2022, constante da conta bancária nº 35.413-9 – MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Agência 2211-X, Banco do Brasil S/A ----- **R\$ 345.255,79**

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º.– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Para os fins previstos no inciso III do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão - destacamos e deixamos consignado o seguinte.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

A matéria tratada no projeto visa abertura do referido crédito especial tendo em vista que o município aderiu à *Política Nacional Aldir Blanc*, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com repasse continuado de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o fortalecimento das políticas públicas culturais em todo o território nacional.

A referida abertura de crédito adicional será coberta através de recurso proveniente do Excesso de Arrecadação já verificado no presente exercício financeiro, no valor de **R\$ 345.255,79**, valor esse já recebido em 06/03/2026, repasse efetuado pela União, através da conta bancária nº 35.413-9 – MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, portanto temos existência de saldo financeiro suficiente para cobertura da abertura do crédito proposto, não havendo comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

A matéria é de relevante importância para a Secretaria de Cultura, assim, a comissão entende que o **Projeto de Lei nº 12-2026**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

Luiz Fernando Riul
XOTÔ

Dalva Siqueira

PRESIDENTE: LUIZ FERNANDO RIUL

MEMBRO: DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS